



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

MARCELO COELHO DA SILVA, Vereador
abaixo assinado, usando das atribuições
que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade da melhoria de renda e valorização efetiva do trabalho dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 oferece respaldo para que o empregado tenha promoção na carreira e valorização profissional;

CONSIDERANDO que apesar de entender que a criação de estruturação de planos de cargos, carreira e salários (PCCS) seria o remédio jurídico mais indicado para que haja equivalência entre as funções e justiça na remuneração, além de proporcionar uma considerável melhora na questão dos vencimentos dos servidores públicos municipais (salário);

CONSIDERANDO que tramita perante a Câmara Municipal de Porecatu os Projetos de Leis n° 64 e 65/2011, que visa majorar os subsídios do prefeito municipal, vice-prefeito, secretários e vereadores, e o Projeto de Lei n° 66/2011, que pretende alterar a tabela de vencimentos básicos dos servidores da Câmara Municipal para fins de aumentá-los;

CONSIDERANDO a patente desproporção entre os percentuais de aumento defendidos para os subsídios do prefeito municipal e dos vereadores e os tímidos percentuais outorgados aos servidores públicos municipais no mesmo período (mais que o dobro);

CONSIDERANDO que os servidores da Câmara Municipal de Porecatu recebem mensalmente auxílio-alimentação no valor de R\$-383,82, por força da Resolução 01/2008;

CONSIDERANDO que o princípio constitucional da isonomia afirma que todos são iguais perante a lei, assim como que a nossa Lei Orgânica em seu inciso



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

VI, do artigo 58, zela por *tratamento uniforme aos servidores públicos, no que se refere à concessão de índice de reajuste ou outros tratamentos remuneratórios, ou de desenvolvimento nas carreiras;*

CONSIDERANDO que a União desde o ano de 1996, através da Lei nº 9.367, de 16 de dezembro de 1996, fixou critérios para a progressiva unificação das tabelas de vencimentos dos servidores dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, para fins de implementação da isonomia a que se refere o § 1º do artigo 39 da Constituição Federal, corrigindo, com isso, a desigualdade de tratamentos entre seus servidores;

CONSIDERANDO que os Estados Membros da Federação e os Municípios não podem ignorar a isonomia que trata o referido dispositivo constitucional, respeitando-se, evidentemente as limitações legais e particularidades de cada ente;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Porecatu rege em seu artigo 21, inciso I, c.c o artigo 43, incisos IV, XI, que a competência para propor leis que disponham sobre o aumento das remunerações dos servidores públicos do Poder Executivo é de iniciativa privativa do Prefeito;

apresenta

à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores, a seguinte

INDICAÇÃO Nº 21/2011

SUGERE ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que encaminhe projeto de lei a esta Casa, objetivando conceder a TODOS os servidores públicos, sem qualquer distinção, os MESMOS percentuais de reajustes que a Câmara Municipal pretende conceder ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores, bem como auxílio-alimentação no valor de R\$-383,82 para cada servidor público efetivo, implementando, em essência, com isso, a



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

defendida isonomia de tratamento entre os membros do Poder Legislativo, Executivo e os nossos servidores públicos municipais.

Certo do acatamento da presente pelos nobres edis, apresenta aos pares suas homenagens.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2011.

Marcelo Coelho da Silva
Vereador